

Ofício nº 175/2015
SMAD/JRS

Giruí, 22 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação em **Regime de Urgência o Projeto de Lei nº 175/15 que “Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros, a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos -APADA.**

O Projeto de Lei em questão destina-se a solicitar autorização legislativa, para a assinatura de Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, localizada na cidade de Santa Rosa, destinado a custear parte das despesas oriundas do atendimento de alunos portadores de deficiência auditiva, junto a Escola de Ensino Médio Concórdia para Surdos.

Salientamos que a referida Instituição é especializada no atendimento a pessoas portadoras de deficiência auditiva, possuindo, portando melhores condições de oferecer aos alunos do nosso município possibilidades de desenvolvimento, nos âmbitos intelectual, cultural, psicológico e social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Taborda Zimmermann
Presidente do Poder Legislativo
Giruí/RS

PROJETO DE LEI Nº 175/2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros, a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, inscrita no CNPJ sob nº 90.479.106/0001-02, com sede no Município de Santa Rosa, situada na Rua Henrique Martin, nº 55, neste ato representado pela presidente Sr. Rodinei Gerardon, CPF nº 927.401.890-87

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, totalizarão o valor de R\$ 14.500,00(catorze mil e quinhentos reais) concedido em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do Termo de Convênio.

§2º - Os recursos financeiros são destinados especificamente para custear parte das despesas provenientes do atendimento dos alunos do Município de Giruá, portadores de deficiência auditiva, matriculados na Escola, referente o segundo semestre/2015.

Art.2º - Como contrapartida a Entidade compromete-se, em atender os alunos do Município de Giruá com deficiência auditiva, sem restrições, visando proporcionar a estes o acesso ao conhecimento social, cultural e psicológico, de maneira a desenvolver através de métodos, técnicas e demais atividades, condições voltadas a criar mecanismos de estes exercerem o irrestrito uso da cidadania.

Art.3º - Para a efetivação dos repasses será firmado Termo de Convênio, com cláusulas que atendam a legislação vigente.

Art.4º - A Entidade beneficiada prestará contas da correta aplicação dos auxílios auferidos, junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal, até 60 dias após o recebimento da parcela.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0044 2,207 Apoio na Educação Especial

3.3.50.43.00.00- 289 - Subvenções Sociais

FR: 020 - MDE

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal